



**Capitólio**  
P R E F E I T U R A

RECEBIDO EM:

10 / 01 / 2025, às 16 : 42 h.

Laura Pias Santiago  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**“CONCEDE AUMENTO REAL SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, I, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede aumento real salarial aos servidores do Município de Capitólio no percentual de 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento), cuja base de cálculo será o valor do salário vigente no mês de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O aumento referido no *caput* deste artigo abrange todos os servidores públicos municipais, respeitando-se o teto estabelecido pelo art. 37, XI da Constituição Federal e art. 84, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Capitólio.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado ao Chefe do Executivo, proceder às suplementares e anulações que se fizerem necessárias para cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Capitólio, 10 de Janeiro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO GERALDO DA  
SILVA:01622032683  
Dados: 2025.01.10 15:12:00 -03'00'

**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
Prefeito de Capitólio/MG



**Capitólio**  
P R E F E I T U R A

**Ilustre Senhor  
Dalmir Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.**

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, projeto de Lei que **“CONCEDE AUMENTO REAL SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem por objetivo evitar a desvalorização da remuneração dos servidores, vez que, infelizmente o reajuste aplicado em nível de correção inflacionária, acompanhando o índice do INPC, em obediência a legislação municipal, está abaixo do índice aplicado para reajuste do salário mínimo vigente no país.

Ressalta-se, primeiramente, que o reajuste pautado no INPC está em consonância à determinação legal imposta ao Chefe do Executivo, não havendo discricionariedade para concessão de índice de reajuste diverso, na forma da Lei Complementar nº 001, de 22 de janeiro de 2008.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, pela sua dedicação e comprometimento com a prestação dos serviços públicos, porém, não se pode olvidar que a Administração Municipal deve considerar a valorização profissional e a prestação de seus serviços de forma equilibrada, sempre se atentando às demais despesas necessárias ao bem como da população municipal, não havendo comprometimento de uma em proveito da outra e vice versa.

Assim, o aumento real proposto está dentro das condições financeiras e planejadas em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Ademais, fundado em estudo técnico contábil, anexo ao presente projeto de lei, é possível exprimir a viabilidade orçamentária e financeira para a concessão do aumento real aos servidores públicos no percentual de 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento), com o escopo, conforme mencionado, de preservar a dignidade de renda dos servidores.



**Capitólio**  
P R E F E I T U R A

Justificada a necessidade, encaminho-lhes **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** o presente projeto de Lei em anexo, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Justifica-se o pedido de urgência, tendo em vista que se pretende a incidência do aumento já no salário do mês de janeiro, logo, o pagamento com a aplicação do aumento proposto, somente é possível após a aprovação do presente projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

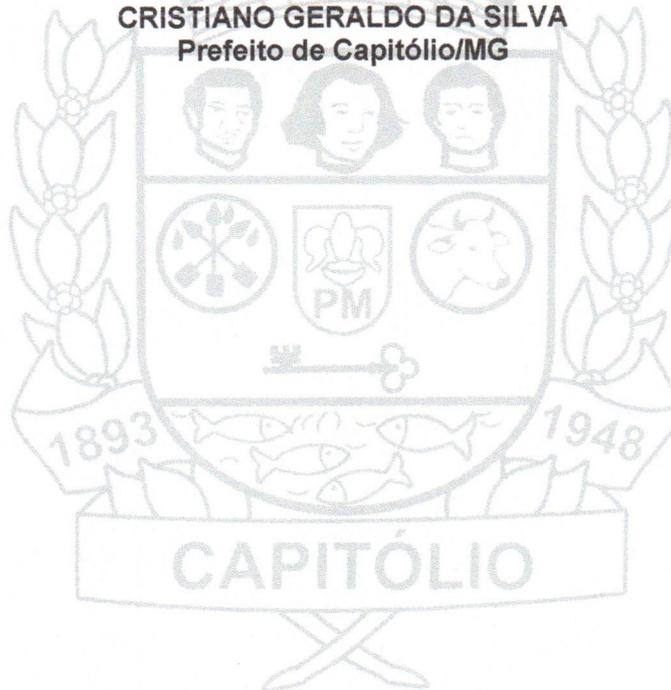
Capitólio, 10 de Janeiro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO GERALDO DA  
SILVA:01622032683

Dados: 2025.01.10 15:12:30 -03'00'

**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
Prefeito de Capitólio/MG



	<b>ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FIANCEIRO</b>	<b>Folha 01/02</b>
---	--	--------------------

<b>01 – CARACTERIZAÇÃO DE DESPESA</b>
Especificação: Aumento em 2,73 % dos vencimentos dos servidores municipais.

<b>02 – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO</b>			
MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	R\$ 96.325,65	R\$ 101.141,93	R\$ 106.199,03
FEVEREIRO	R\$ 96.325,65	R\$ 101.141,93	R\$ 106.199,03
MARÇO	R\$ 96.325,65	R\$ 101.141,93	R\$ 106.199,03
ABRIL	R\$ 96.325,65	R\$ 101.141,93	R\$ 106.199,03
MAIO	R\$ 96.325,65	R\$ 101.141,93	R\$ 106.199,03
JUNHO	R\$ 96.325,65	R\$ 101.141,93	R\$ 106.199,03
JULHO	R\$ 96.325,65	R\$ 101.141,93	R\$ 106.199,03
AGOSTO	R\$ 96.325,65	R\$ 101.141,93	R\$ 106.199,03
SETEMBRO	R\$ 96.325,65	R\$ 101.141,93	R\$ 106.199,03
OUTUBRO	R\$ 96.325,65	R\$ 101.141,93	R\$ 106.199,03
NOVEMBRO	R\$ 96.325,65	R\$ 101.141,93	R\$ 106.199,03
DEZEMBRO	R\$ 96.325,65	R\$ 101.141,93	R\$ 106.199,03
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.155.907,80</b>	<b>R\$ 1.213.703,19</b>	<b>R\$ 1.274.388,35</b>

<b>03 – FONTE DE RECURSO</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Tesouro Municipal <input type="checkbox"/> Fundo Municipal <input type="checkbox"/> Convênio: especificar órgão, entidade <input type="checkbox"/> Operação de Crédito <input type="checkbox"/> Superávit Financeiro do Exercício anterior <input type="checkbox"/> Outras Fonte: especificar (Extinção permanente de cargo existente)

<b>04 – TIPO DE DESPESA E OU OBRIGAÇÃO</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (Art. 16 LC. 101/2000) <input type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter continuado decorrente de Lei ou ato Administrativo normativo (Art. 17 LC 101/2000). <input type="checkbox"/> Despesa irrelevante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-  
FIANCEIRO**

Folha 02/02

**05 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Valor previsto	Saldo Orçamentário – 01 2025
R\$31.464.651,67	R\$38.896.224,41

**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**06 – IMPACTO FINANCEIRO**

Informo que após a análise e conforme fundamentos apresentados autorizamos a realização das despesas tendo em vista a sua caracterização e fonte de recurso.

Capitório, 10 de Janeiro de 2025.

CRISTIANO GERALDO  
DA SILVA:01622032683

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO GERALDO DA  
SILVA:01622032683  
Dados: 2025.01.10 16:01:48 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
**MARLUCE RODRIGUES DE MELO NUNES**  
Data: 10/01/2025 16:32:44-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**MARLUCE ROD. MELO NUNES**  
Secretário de Plan. Gestão e Finanças

GENEILSON LUIZ  
SOARES:86907328615

Assinado de forma digital por  
GENEILSON LUIZ  
SOARES:86907328615  
Dados: 2025.01.10 16:01:02 -03'00'

**GENEILSON LUIS SOARES**  
Assessor Gabinete - Contábil

**07 – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR**

Declaro que a despesa está compatível com os instrumentos de planejamento governamental: PPA, LDO e LOA não infringindo nenhuma das disposições propostas nestes planos e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO, tendo em vista que não haverá impacto orçamentário pois o saldo orçado é superior ao percentual concedido.

Capitório, 10 de Janeiro de 2025.

CRISTIANO GERALDO  
DA SILVA:01622032683

Assinado de forma digital por CRISTIANO  
GERALDO DA SILVA:01622032683  
Dados: 2025.01.10 16:02:36 -03'00'

**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.